



VIGILANTES TAMBÉM TEM ESTE DIREITO

Juiz condena União a pagar R\$ 80 mil a família de médica que morreu de Covid-19

Ele baseou decisão na Lei que prevê compensação financeira a profissionais da saúde que contraem Covid-19 no trabalho. União alegou que lei não foi regulamentada; juiz falou em descaso

SILVIO ÁVILA / HCPA/DIVULGAÇÃO



O juiz Flademir Jerônimo Belinati Martins da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente (SP), condenou a União a pagar R\$ 80 mil em indenização ao marido e à filha de uma médica que morreu em consequência de complicações causadas pela Covid-19, em janeiro do ano passado.

A médica trabalhava no combate à pandemia do novo coronavírus, no setor de pediatria e neonatologia no Hospital Dr. Adhemar de Barros – Associação Beneficente de Apiai, no interior de São Paulo.

De acordo com a Lei 14.128/21, que o presidente Jair Bolsonaro (PL) vetou, o Congresso Nacional derrubou o veto, mas o

governo ainda não regulamentou, tem direito à compensação financeira os profissionais da saúde que atendem diretamente pacientes com Covid-19 e tornaram-se permanentemente incapacitados para o trabalho, ou os seus cônjuges ou dependentes, no caso de óbito, com no caso da médica.

Em sua defesa, a União argumentou que a Lei 14.128/21 não foi devidamente regulamentada e a resposta do juiz foi dura. “O descaso da União (Poder Executivo) em regulamentar a lei não pode ser utilizado como impedimento para a análise do direito, posto que não se pode protelar indefinidamente o pagamento de indenização prevista em lei, sob o singelo argumento de que a regra legal não foi objeto de regulamentação”.

O magistrado também destacou que a “Presidência da República havia vetado a lei, mas o Congresso Nacional derrubou o veto presidencial. Posteriormente, a Presidência ingressou com ADI, a qual foi julgada recentemente improcedente”.

FONTE: Redação CUT | Editado por: Marize Muniz

Prazo para revisão de benefício abre com trânsito em julgado da ação trabalhista

O marco inicial da decadência, nos pedidos de revisão de benefício previdenciário com base em sentença trabalhista, é o trânsito em julgado da decisão na Justiça do Trabalho.



Ação trabalhista impacta contribuição ao INSS e base de cálculo do benefício
Agência Brasil

Com esse entendimento, a 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça fixou tese em recursos repetitivos para tratar do período em que o segurado do INSS pode pleitear a inclusão de verbas salariais nos valores que integraram o Período Básico de Cálculo (PBC) do benefício.

O caso concreto julgado trata de um homem que teve aposentadoria concedida em 1996 e, posteriormente, obteve decisão jurisprudencial reconhecendo o direito a verbas trabalhistas pretéritas a que teria direito. Essa ação transitou em julgado na Justiça do Trabalho em 2002.

De acordo com o artigo 103 da Lei 8.213/1991, que trata dos planos de benefício da Previdência Social, o segurado ou beneficiário tem prazo de dez anos para exercer o direito de revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento ou cessação de benefício.

A controvérsia existente, nas instâncias ordinárias, é quanto ao momento em que esse prazo de decadência começa a ser contado. A jurisprudência do STJ tem entendido que o marco inicial, nesses casos, é o trânsito em julgado da sentença trabalhista.

A ideia parte da premissa de que aquele que busca a inclusão de verbas remuneratórias no salário recebido não está inerte. Assim, se o reconhecimento dessas verbas na Justiça do Trabalho tem reflexo no salário de contribuição, abre-se novo período de decadência para pedir a revisão.

Relator, o ministro Gurgel de Faria apontou três motivos para a posição. Primeiro porque o salário de benefício é calculado com base na média aritmética dos maiores salários de contribuição no período contributivo. Ou seja, pode ser impactado pelos aumentos homologados na Justiça do Trabalho.

Segundo porque a lei previdenciária garante o recálculo da renda do segurado empregado que, ao tempo da concessão do benefício, não podia provar os salários de contribuição. É o que consta do artigo 35 da Lei 8.213/1991.

Terceiro porque a sentença trabalhista traz reflexos positivos também sobre o INSS, que poderá cobrar contribuições maiores referentes ao objeto da sentença trabalhista transitada em julgado em favor do beneficiário.

“Assim, em casos como o da presente controvérsia, na qual houve a integralização do direito material a partir da coisa julgada trabalhista, a exegese mais consentânea com o princípio da segurança jurídica e o respeito às decisões judiciais é manter a jurisprudência segundo a qual o marco inicial do prazo decadencial deve ser o trânsito em julgado da sentença da Justiça do Trabalho”, concluiu o relator.

Tese:

O marco inicial da fluência do prazo decadencial, previsto no caput do art. 103 da Lei n. 8.213/1991, quando houver pedido de revisão da renda mensal inicial (RMI) para incluir verbas remuneratórias recebidas em ação trabalhista nos salários de contribuição que integraram o período básico de cálculo (PBC) do benefício, deve ser o trânsito em julgado da sentença na respectiva reclamatória.

FONTE: Revista Consultor Jurídico - Danilo Vital

STF vai discutir participação de empresas do mesmo grupo em execução trabalhista

Com o reconhecimento da repercussão geral da matéria, o mérito da controvérsia será submetido a posterior julgamento pelo Plenário da Corte



O Supremo Tribunal Federal (STF) irá decidir se uma empresa pode ser incluída na fase de execução da condenação trabalhista imposta a outra do mesmo grupo econômico, mesmo sem ter participado da fase de produção de provas e julgamento da ação. A controvérsia é objeto do Recurso Extraordinário (RE) 1387795, que, por maioria, teve repercussão geral reconhecida (Tema 1.232).

Responsabilidade solidária

No caso em análise, a Rodovias das Colinas S.A questiona decisão colegiada do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que manteve a penhora de seus bens para quitar o pagamento de verbas trabalhistas decorrentes da condenação de outra empresa do mesmo grupo econômico.

Impenhorabilidade

No recurso ao STF, a empresa alega que, embora as empresas tenham sócios e interesses econômicos em comum, não são subordinadas ou controladas pela mesma direção. Também argumenta que sua participação na execução da sentença equivale à declaração de inconstitucionalidade da norma do Código de Processo Civil (Lei 13105/2015), que veda a inclusão de corresponsável sem que haja a participação na fase de conhecimento (artigo 513, parágrafo 5º).

Relevância social

Em manifestação pelo reconhecimento da repercussão geral, o ministro Luiz Fux destacou a relevância social da matéria, que trata de créditos de trabalhadores reconhecidos pelo Poder Judiciário não quitados pelo empregador. Ressaltou, ainda, a relevância econômica e o potencial impacto em outros casos, tendo em vista a quantidade de processos envolvendo a mesma discussão jurídica.

FONTE: STF

Denúncias de assédio sexual na Caixa seguem sem solução

Escândalo vai completar três meses; até agora, banco e governo abriram apenas processos disciplinares internos contra um ex-vice-presidente e um burocrata do administrativo; Pedro Guimarães e outros altos executivos nada sofreram



Daqui a 10 dias (28/9), se completam três meses que as denúncias de assédio sexual contra Pedro Guimarães estouraram na imprensa. O escândalo, que causou a queda do ex-presidente da Caixa Econômica Federal, no entanto, levou apenas a processos disciplinares internos contra um ex-vice-presidente e um burocrata do administrativo. Pedro Guimarães e outros figurões do banco envolvidos ainda nada sofreram, segundo nota publicada nesta quinta-feira (15) na coluna Radar, no site da Veja.

“A Caixa, que sob a batuta da Daniella (Marques, presidenta do banco) se diz preocupada com as mulheres brasileiras, não faz andar as investigações das denúncias de crime de assédio sexual praticado contra suas funcionárias”, lamentou a diretora executiva da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT), Eliana Brasil, que é funcionária do banco. “Se existem investigações contra seu ex-presidente, o banco deveria divulgar o andamento das mesmas. Agindo como age, mais uma vez a atual gestão

mostra que realmente está utilizando o banco para fins político-eleitorais”, completou.

“Parece que estão esperando a eleição passar para divulgar os resultados das apurações contra o bolsonarista Pedro Guimarães. Mas, para lançar e divulgar as medidas comerciais voltadas às mulheres, o banco não pôde esperar, claro! Esconde o que prejudica a candidatura do atual mandatário à reeleição à Presidência da República e divulga o que pode lhe beneficiar”, observou o dirigente da Contraf-CUT, Rafael de Castro, também funcionário da Caixa. “E o que mais incomoda é que a apuração e punição contra empregados são muito mais rápidas, já com os gestores são muito morosas”, completou.

Além dos processos disciplinares

O presidente da Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal (Fenae), Sergio Takemoto, lembra que, no Brasil, o assédio sexual é crime, definido no artigo 216-A do Código Penal, que prevê a pena de detenção de um a dois anos.

“Assim como fazemos com todos os empregados e empregadas, defendemos o direito de ampla defesa nos processos disciplinares da Caixa. Mas, se apurada e comprovada a culpa, não se pode ‘passar a mão na cabeça’ somente porque trata-se de um ex-presidente do banco. Se é culpado, deve responder na Justiça comum pelo que fez, uma vez que o assédio sexual é um crime com pena prevista no Código Penal”, disse o presidente da Fenae. “Além disso, a legislação trabalhista também prevê indenização para reparação do dano causado às vítimas”, completou.

A Fenae enviou, nesta sexta-feira (16), ofício à Caixa, no qual solicita informações sobre a apuração das denúncias.

Entenda o caso

Pedro Guimarães foi acusado de assédio sexual por várias empregadas da Caixa. A informação foi divulgada no dia 28 de junho de 2022 pelo site Metrôpoles. Em poucos minutos a notícia ganhou repercussão nacional, em especial na Câmara dos Deputados, onde vários parlamentares pediram em plenário a demissão do executivo.

Segundo a reportagem, no fim de 2021, um grupo de empregadas, ligadas ao gabinete da presidência da Caixa, rompeu o silêncio com uma denúncia, ao Ministério Público Federal (MPF), de assédios sexuais que vinham sofrendo. Desde então, o MPF toca as investigações em sigilo. Cinco das vítimas falaram à reportagem citada sob anonimato.

Nos testemunhos, elas contam que foram abusadas com toques em partes íntimas sem consentimento, falas e abordagens inconvenientes e convites desrespeitosos, por parte do então presidente da entidade. A maior parte dos relatos está ligada a atividades do programa Caixa Mais Brasil, realizadas em todo o país. Pelo programa, desde 2019, já ocorreram mais de 140 viagens, em que estavam Pedro Guimarães e equipe. Nesses eventos profissionais, todos ficam no mesmo hotel, onde ocorriam os assédios.

No dia 29 de junho, Pedro Guimarães entregou ao presidente da República, Jair Bolsonaro, seu pedido de demissão da presidência da Caixa.

Fonte: CONTRAF

Em 12 capitais brasileiras, cesta básica custa mais do que o valor do Auxílio Brasil

Privatizadas há 22 anos, as duas instituições retiraram direitos dos seus trabalhadores e não cumpriram a promessa de atrair investimentos e dinamizar a economia



Em 12 capitais brasileiras, incluindo Brasília, a cesta básica custa mais do que o valor do Auxílio Brasil. Isso significa que milhares de pessoas no país não estão conseguindo comprar sequer o mínimo para ter as calorias necessárias e se alimentar três vezes por dia, se dependerem apenas do benefício para sobreviver.

Segundo a pesquisa de preços da cesta básica nas capitais feita pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), em agosto, a cesta básica na capital paulista, a mais cara do país, custava em média R\$ 749,78 – R\$ 149,78 a mais do que o valor do Auxílio Brasil. No estado de São Paulo, 2.449.494 famílias recebem o benefício, sendo 1,7 milhão na capital.

A inflação dos alimentos continua em alta, e como o governo de Jair Bolsonaro (PL) acabou com estoque regulador e não estimulou a agricultura familiar, os preços ainda vão demorar a cair e a fome vai permanecer, inclusive entre quem recebe auxílio.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Estudo realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan) revelou que, este ano, o Brasil atingiu a marca de 125 milhões de pessoas que não têm o que comer nas três refeições diárias necessárias, e 33,1 milhões passando fome todos os dias.

Muitas dessas pessoas vivem nas capitais e recebem o Auxílio Brasil que só aumentou de R\$ 400 para R\$ 600 as vésperas da eleição e apenas até dezembro deste ano, segundo decisão do presidente, candidato à reeleição.

Confira as demais cidades onde o auxílio não paga uma cesta básica

| Cidade | Valor da cesta/Dieese |
|----------------|-----------------------|
| Porto Alegre | R\$ 748,06 |
| Florianópolis | R\$ 746,21 |
| Rio de Janeiro | R\$ 717,82 |
| Campo Grande | R\$ 698,31 |
| Vitória | R\$ 697,39 |
| Brasília | R\$ 689,31 |
| Curitiba | R\$ 685,69 |
| Goiânia | R\$ 660,83 |
| Belo Horizonte | R\$ 638,19 |
| Belém | R\$ 634,85 |
| Fortaleza | R\$ 626,98 |

Em apenas cinco cidades o auxílio dá para comprar a cesta básica: Recife (R\$ 598,14), Natal (R\$ 580,74), Salvador (R\$ 576,93), João Pessoa (R\$ 568,21) e Aracaju (R\$ 539,57).

Foto: Marcello Casal / Agência Brasil

Fonte: Marize Muniz – CUT Brasil

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF